



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS – SEMA**  
**GABINETE DO SECRETÁRIO**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SEMA Nº 002/2018 VISANDO À  
CELEBRAÇÃO DE TERMO DE ADESÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA  
“MARANHÃO VERDE” NO PARQUE ESTADUAL DO BACANGA, EM SÃO LUÍS-  
MA, COM DISPÊNDIO FINANCEIRO ESTATAL.**

**1. DO OBJETO**

1.1. O Governo do Estado do Maranhão, por intermédio da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Naturais-Sema, torna público aos interessados o CHAMAMENTO PÚBLICO visando conferir às Famílias elegíveis ao Programa Maranhão Verde no Parque Estadual do Bacanga, na cidade de São Luís-MA, doravante denominadas FAMÍLIAS, a celebração de Termo de Adesão ao Programa Maranhão Verde, para fins de realização de atividades de recuperação e conservação no Parque Estadual do Bacanga, cujos prazos para execução foram fixados por meio do Decreto Estadual nº 34.192, de 04 de junho de 2018, nos termos da Lei Estadual nº 10.595, de 24 de maio de 2017, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 32.969, de 05 de junho de 2017.

**2. DA ABRANGÊNCIA E DO PRAZO**

2.1. O presente Edital tem abrangência restrita às Famílias elegíveis ao Programa Maranhão Verde, isto é, que se enquadram nas condições estabelecidas no Art. 11 do Decreto Estadual nº 32.969/2017, residentes dentro dos limites do Parque Estadual do Bacanga e/ou em regiões do Entorno, contanto que exerçam atividades dentro do referido Parque (neste caso, apenas aqueles que constarem no Cadastro Preliminar das Famílias, realizado pelo Instituto Nacional de Administração, Projetos e Estudos Municipais – INAPEM), em parceria com a Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Naturais-Sema e inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais-CadÚnico, que se enquadrem nos requisitos de participação do Programa “Maranhão Verde”, conforme arts. 4º e 5º da Lei Estadual nº 10.595/ 2017, e art. 11 do Decreto Estadual nº 32.969/2017.

2.2. Ressalta-se que, de acordo com o § 4º do art. 11 do Decreto Estadual nº 32.969/2017, caso a unidade familiar não esteja inscrita no Cadastro Único para

**Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMA/MA**

**Sede:** Avenida dos Holandeses, Quadra 06, nº 04, Edifício Manhattan – Calhau – 65071-380 – São Luís-MA

Fone: 98-3194-8900 – Fax: 3194/8937/8911.

Site: <http://www.sema.ma.gov.br/>

E-mail: gabinete@sema.ma.gov.br



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS – SEMA**  
**GABINETE DO SECRETÁRIO**

Programas Sociais-CadÚnico, porém preencha todos os demais requisitos mencionados nos arts. 4º e 5º da Lei Estadual nº 10.595, de 24 de maio de 2017, os agentes públicos responsáveis pela pré-seleção das famílias deverão encaminhar a unidade familiar para inscrição no mesmo.

2.2.1. Uma vez encaminhada ao Cadastro Único para Programas Sociais-CadÚnico, a família será considerada apta a participar do Programa, sendo possível a revogação de sua participação caso não atenda aos critérios renda *per capita* mensal de até R\$170,00 (cento e setenta reais).

2.3. O prazo para habilitação de que trata este Edital de Chamamento Público encerrar-se-á 30 (trinta) dias após a sua publicação, ou até que se atinja a totalidade máxima estipulada de 300 (trezentas) Famílias.

### **3. DA FONTE DE RECURSOS E LIMITE FINANCEIRO**

3.1 As atividades do Programa Maranhão Verde no Parque Estadual do Bacanga e as transferências de renda a seus beneficiários, conforme discriminadas nos arts. 3º e 5º da Lei Estadual nº 10.595/2017, serão custeadas pela Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Naturais-Sema, nos termos do artigo 11 do Decreto Estadual nº 27.791, de 1º de Novembro de 2011 e correrão à conta da Unidade Orçamentária 200902, Fundo Estadual de Unidades de Conservação - FEUC, Fontes 0107000000/0307000000.

3.2. A transferência de recursos financeiros às Famílias que celebrarem o Termo de Adesão será de R\$300,00 (trezentos reais) por bimestre, ao longo da execução do Programa Maranhão Verde no Parque Estadual do Bacanga, pelo período de 02 (dois) anos, a contar da data da assinatura do Termo de Adesão junto à Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Naturais-Sema, conforme estabelecido no art. 7º da Lei Estadual nº10.595/2017.

3.3. É vedada a percepção de mais de um benefício proveniente da “Bolsa Maranhão Verde” por Família.

3.4. Entende-se por Família a unidade nuclear composta por um ou mais indivíduos moradores de uma mesma residência.

### **4. DO TERMO DE ADESÃO E DA HABILITAÇÃO**

**Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMA/MA** 2  
**Sede:** Avenida dos Holandeses, Quadra 06, nº 04, Edifício Manhattan – Calhau – 65071-380 – São  
Luís-MA  
Fone: 98-3194-8900 – Fax: 3194/8937/8911.

**Site:** <http://www.sema.ma.gov.br/>  
**E-mail:** gabinete@sema.ma.gov.br



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS – SEMA**  
**GABINETE DO SECRETÁRIO**

4.1. Para os fins deste Chamamento, Termo de Adesão (Anexo I) é o documento obrigatório para a inscrição e posterior inclusão da Família aderente ao Programa Maranhão Verde no Parque Estadual do Bacanga, sendo nele especificados: as atividades a serem desenvolvidas no Programa pelas Famílias participantes; o prazo de duração da percepção dos benefícios às Famílias; os casos de desligamento do Programa, dentre outros temas.

4.2. Conforme §3º do art. 6º da Lei Estadual nº 10.595/ 2017 e art.15 do Decreto Estadual nº 32.969/ 2017, a Família interessada em aderir ao Programa deverá indicar preferencialmente a mulher responsável pela unidade familiar para percepção do benefício.

4.3. Na impossibilidade da indicação, por motivo justificável, de mulher maior de 18 (dezoito) anos no núcleo familiar, poderá ser indicado qualquer um de seus membros maior de 18 (dezoito) anos para o recebimento do benefício.

4.4. A Família interessada em assinar o Termo de Adesão deverá apresentar, no ato da inscrição, documento original da responsável familiar para percepção do benefício, ou, em sua impossibilidade, de outro membro do núcleo familiar, nos termos do item anterior. Os documentos em referência são:

4.4.1. RG ou outro documento oficial com foto;

4.4.2. Cadastro de Pessoa Física - CPF.

4.5. A Família interessada em assinar o Termo de Adesão ao Programa deverá indicar todos os membros pertencentes ao núcleo familiar no ato de sua inscrição.

4.6. Nos casos em que a Família não tenha nenhum dos documentos referentes aos itens 4.4., poderá o técnico da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Naturais-Sema, permitir a inscrição da Família no Chamamento, sendo obrigatório o encaminhamento da responsável familiar para a obtenção de documentos e a posterior inclusão destes no Termo de Adesão.

## **5. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA EXECUÇÃO DO TERMO DE ADESÃO**

5.1. A partir da assinatura do Termo de Adesão pelo responsável familiar e aprovação por esta Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Naturais-Sema, a Família será considerada como inscrita no Programa Maranhão Verde no



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS – SEMA**  
**GABINETE DO SECRETÁRIO**

Parque Estadual do Bacanga, fazendo jus a todos os benefícios e obrigações dele derivados, observadas as condicionalidades estabelecidas no Termo de Adesão.

5.2. O prazo de vigência do Termo de Adesão será de 02 (dois) anos, a contar a partir da data da assinatura do Termo de Adesão junto à Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Naturais-Sema.

5.3. O recebimento dos recursos da “Bolsa Maranhão Verde” ocorrerá exclusivamente durante a execução do Programa Maranhão Verde no Parque Estadual do Bacanga, não gerando direito adquirido.

5.4. O Termo de Adesão poderá ser prorrogado automaticamente, por decisão da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Naturais-Sema, caso o Programa Maranhão Verde no Parque Estadual do Bacanga seja também postergado, ficando a duração da prorrogação do Termo de Adesão vinculada à do Programa em questão, considerando-se o §3º do art. 12 do Decreto Estadual nº 32.969/2017.

5.5. A execução das atividades pactuadas no Termo de Adesão deverá respeitar o cronograma a ser desenvolvido em conjunto com o Instituto Nacional de Administração, Projetos e Estudos Municipais – INAPEM e a Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Naturais, bem como o calendário de atividades a ser disponibilizado por esta Secretaria, sob pena de desligamento do Programa Maranhão Verde, tal qual descrito no Termo de Adesão.

## **6. DA SELEÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE**

6.1. São elegíveis ao Programa Maranhão Verde no Parque Estadual do Bacanga, nos termos da Lei Estadual nº 10.595/2017, do Decreto Estadual nº 32.969/2017 as Famílias que:

6.1.1. Residam e desenvolvam atividades de conservação e recuperação na região do Parque Estadual do Bacanga;

6.1.2. Encontrar-se em situação de extrema pobreza, sendo consideradas, para fins desse Programa, aquelas com renda *per capita* mensal de até R\$170,00 (cento e setenta reais);

6.2. Para participar do Programa Maranhão Verde no Parque Estadual do Bacanga, serão selecionadas até 300 (trezentas) famílias que:

**Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMA/MA**

**Sede:** Avenida dos Holandeses, Quadra 06, nº 04, Edifício Manhattan – Calhau – 65071-380 – São Luís-MA

Fone: 98-3194-8900 – Fax: 3194/8937/8911.

Site: <http://www.sema.ma.gov.br/>

E-mail: gabinete@sema.ma.gov.br



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS – SEMA**  
**GABINETE DO SECRETÁRIO**

6.2.1. Se enquadrem nas condições estabelecidas no Art. 11 do Decreto Estadual nº 32.969/2017;

6.2.2. Residam dentro dos limites do Parque Estadual do Bacanga e exerçam influência direta na Unidade de Conservação-UC, o que será avaliado por esta Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Naturais-Sema, através da realização de visitas “in loco”, se entender necessário.

6.2.3. Residam em regiões de Entorno à Unidade (neste caso, apenas aqueles que constarem no Cadastro Preliminar das Famílias, realizado pelo Instituto Nacional de Administração, Projetos e Estudos Municipais – INAPEM, em parceria com a Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Naturais-Sema), contanto que exerçam atividades dentro do referido Parque, a ser avaliado pela mesma, através da realização de visitas “in loco”, se entender necessário.

6.2.4. Estejam inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais-CadÚnico.

6.3. Considerando o disposto no §1º do art. 6º da Lei Estadual nº 10.595/2017, os limites de créditos orçamentários e de recursos financeiros disponíveis para a execução dos objetivos do Programa Maranhão Verde no Parque Estadual do Bacanga, os **critérios de priorização** para seleção das Famílias a participarem do Programa são:

6.3.1. As Famílias identificadas no Cadastro Preliminar realizado pelo Instituto Nacional de Administração, Projetos e Estudos Municipais –INAPEM nas comunidades: Sítio São José (Zé Braçada), Sítio do Físico, Retiro de Saúde Nossa Senhora Aparecida, Laranjeira, Rio da Prata, Ferventa, Alegre, Sítio Mamão, Bacanguinha, Vila Esperança e Granja;

6.3.2. Famílias que residam nas sub-bacias dos Rios Bacanguinha e Maracanã, com influência direta no Rio Bacanga.

6.3.3. Impacto ambiental da família no Parque, a ser avaliado pela Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Naturais-Sema.

6.4. A seleção das Famílias para participarem do Programa será realizada pela Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Naturais-Sema e deverá ser



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS – SEMA**  
**GABINETE DO SECRETÁRIO**

publicada no sítio eletrônico da Sema ([www.sema.ma.gov.br](http://www.sema.ma.gov.br)) em até 20 (vinte) dias úteis após a conclusão deste Edital.

6.5. Todas as inscrições serão avaliadas por esta Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Naturais-Sema, com possível vistoria em campo para avaliação dos critérios de elegibilidade.

**7. DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO DO CADASTRO/HABILITAÇÃO E DE SELEÇÃO.**

7.1. No caso de inabilitação ou de inelegibilidade, a Família interessada terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação a que faz referência o item 6.4, para apresentação de Requerimento de Reconsideração, a ser encaminhado ao Comitê Gestor do Programa “Maranhão Verde” via depósito da documentação na Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Naturais-Sema.

7.2. O Requerimento de Reconsideração deverá estar fundamentado com as razões que o Proponente entender satisfatórias para balizar a análise do Comitê Gestor do Programa Maranhão Verde e poderá ser tomado a termo de controle na Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Naturais-Sema.

7.3. Recebido o recurso, o Comitê Gestor do Programa Maranhão Verde terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para análise e decisão, prorrogável uma única vez por igual período, com posterior comunicação ao interessado do resultado.

**8. DO ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO DO TERMO DE ADESÃO**

8.1. Cabe ao Comitê Gestor do Programa Maranhão Verde acompanhar e supervisionar as atividades ajustadas no Termo de Adesão, bem como o cumprimento de todas as obrigações nele assumidas.

8.2. Sem prejuízo de outras medidas cabíveis, caso constatada qualquer irregularidade na execução das ações, a Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Naturais-Sema poderá determinar, de imediato, o desligamento da Família do Programa, na pessoa do seu Representante legal, conforme inc. X, art. 9º, do Decreto Estadual nº 32.969/17.

**9. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMA/MA** 6  
**Sede:** Avenida dos Holandeses, Quadra 06, nº 04, Edifício Manhattan – Calhau – 65071-380 – São Luís-MA  
Fone: 98-3194-8900 – Fax: 3194/8937/8911.

**Site:** <http://www.sema.ma.gov.br/>  
**E-mail:** gabinete@sema.ma.gov.br



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS – SEMA**  
**GABINETE DO SECRETÁRIO**

- 9.1. Ficarà disponível no sítio eletrônico da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Naturais-Sema no endereço [www.sema.ma.gov.br](http://www.sema.ma.gov.br), este Chamamento e seu Anexo, bem como quaisquer outras informações relativas ao Programa Maranhão Verde.
- 9.2. As decisões da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Naturais-Sema quanto à inabilitação ou inelegibilidade de Família interessada em aderir ao Programa serão sempre individualizadas e motivadas.
- 9.3. Os casos omissos serão dirimidos pelo Comitê Gestor do Programa Maranhão Verde.

**ANEXO I**  
**TERMO DE ADESÃO**  
**Programa Maranhão Verde**

**1. DECLARAÇÃO**

1.1. O membro responsável pela Família beneficiária aqui identificado manifesta livremente sua vontade de aderir ao **Programa Maranhão Verde** no Parque Estadual do Bacanga, conforme a Lei Estadual nº 10.595, de 24 de maio de 2017, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 32.969, de 5 de junho de 2017 e declara que:

1.1.1. A Família se enquadra nas condições previstas na Lei Estadual nº 10.595/2017 e no Decreto Estadual nº 32.969/2017, estando inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais-CadÚnico e encontrando-se em situação de extrema pobreza, possuindo renda *per capita* mensal de até R\$170,00 (cento e setenta reais);

1.1.2. Compromete-se a realizar, com a orientação dos técnicos executores do Programa Maranhão Verde no Parque Estadual do Bacanga, as etapas que compõem o Programa que visa à conservação e recuperação das áreas delimitadas dentro do Parque Estadual do Bacanga, de acordo com as atividades previamente definidas neste Termo;

**Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMA/MA** 7  
**Sede:** Avenida dos Holandeses, Quadra 06, nº 04, Edifício Manhattan – Calhau – 65071-380 – São  
Luís-MA  
Fone: 98-3194-8900 – Fax: 3194/8937/8911.

**Site:** <http://www.sema.ma.gov.br/>  
E-mail: gabinete@sema.ma.gov.br



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS – SEMA**  
**GABINETE DO SECRETÁRIO**

1.1.3. Compromete-se a não praticar qualquer ato que tenha como consequência qualquer tipo de degradação ambiental dentro do Parque Estadual do Bacanga.

## **2. DOS OBJETIVOS**

2.1. Fomentar e desenvolver Projetos voltados para o apoio à conservação e recuperação ambiental;

2.2. Incentivar e promover a recuperação e conservação dos ecossistemas;

2.3. Promover a cidadania, a melhoria das condições de vida e a elevação da renda da população em situação de extrema pobreza que exerça atividades de conservação e recuperação dos recursos naturais nas áreas definidas no art. 4º da Lei Estadual nº 10.595/2017;

2.4. Incentivar a participação de seus beneficiários em ações de capacitação ambiental, social, educacional, técnica e profissional.

## **3. DO FUNCIONAMENTO**

3.1. A transferência dos recursos financeiros do Programa Maranhão Verde no Parque Estadual do Bacanga depende da assinatura deste Termo de Adesão, da participação dos membros fixos das Famílias beneficiárias nas capacitações e da execução de forma satisfatória das atividades obrigatórias pelas Famílias beneficiárias de acordo com a orientação técnica do Instituto Nacional de Administração, Projetos e Estudos Municipais – INAPEM e desta Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Naturais-Sema.

## **4. DO REPASSE DOS RECURSOS**

4.1. Os recursos financeiros serão transferidos pela Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Naturais-Sema ao Agente Operador (Banco do Brasil), a fim de serem repassados diretamente às Famílias beneficiárias;

4.2. O repasse do benefício será efetuado por meio de cartão, a ser emitido exclusivamente para esse fim;

**Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMA/MA**

**Sede:** Avenida dos Holandeses, Quadra 06, nº 04, Edifício Manhattan – Calhau – 65071-380 – São Luís-MA

Fone: 98-3194-8900 – Fax: 3194/8937/8911.

Site: <http://www.sema.ma.gov.br/>

E-mail: gabinete@sema.ma.gov.br



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS – SEMA**  
**GABINETE DO SECRETÁRIO**

4.3. A transferência de recursos financeiros da “Bolsa Maranhão Verde” será realizada por meio de repasses bimestrais, no valor de R\$300,00 (trezentos reais) por Família, nos termos estabelecidos nos arts. 5º, 6º e 7º da Lei Estadual nº 10.595/2017, e no Decreto Estadual nº 32.969/2017, observado o prazo de execução do Programa Maranhão Verde no Parque Estadual do Bacanga;

4.4. Os repasses da “Bolsa Maranhão Verde” não serão iniciados antes da assinatura deste Termo de Adesão, atendidos aos demais critérios e requisitos previstos no Decreto Estadual nº 32.969/2017;

4.5. A liberação da terceira parcela e seguintes dependerá da entrega dos Relatórios técnicos de participação e acompanhamento das Famílias beneficiárias realizados pelo Instituto Nacional de Administração, Projetos e Estudos Municipais – INAPEM, relativas ao primeiro bimestre de execução, atestando o cumprimento das atividades obrigatórias do Programa de forma satisfatória e assim sucessivamente;

4.6. É requisito obrigatório, para repasse dos recursos, a participação satisfatória em, no mínimo, 60% da carga horária exigida nas capacitações e 60% da carga horária exigida nas atividades obrigatórias.

**5. DA EXECUÇÃO DO PROGRAMA MARANHÃO VERDE NO PARQUE ESTADUAL DO BACANGA**

5.1. A transferência dos recursos financeiros do Programa Maranhão Verde será feita à Família beneficiária em até 12 (doze) parcelas, e diretamente ao responsável por essa Família (beneficiário), no decorrer da execução do Programa no Parque Estadual do Bacanga;

5.2. O recebimento dos recursos do Programa tem caráter temporário e não gera direito adquirido.

**6. DO DESLIGAMENTO DO MARANHÃO VERDE NO PARQUE ESTADUAL DO BACANGA**

6.1. Ensejam o desligamento do Programa:

**Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMA/MA** 9  
**Sede:** Avenida dos Holandeses, Quadra 06, nº 04, Edifício Manhattan – Calhau – 65071-380 – São  
Luís-MA  
Fone: 98-3194-8900 – Fax: 3194/8937/8911.

Site: <http://www.sema.ma.gov.br/>  
E-mail: gabinete@sema.ma.gov.br



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS – SEMA**  
**GABINETE DO SECRETÁRIO**

6.1.1. Não atendimento das condições definidas nos arts. 5º, 6º e 8º, Lei Estadual nº 10.595/2017 e nas regras do Programa, conforme definidas em Regulamento (Decreto Estadual nº 32.969/2017); ou

6.1.2. Habilitação do beneficiário em outros Programas ou ações estaduais de incentivo à conservação e recuperação ambiental; ou

6.1.3 Mudança de domicílio para área diferente daquela em que realiza as atividades de conservação e recuperação; ou

6.1.4. O não cumprimento satisfatório das atividades e capacitações obrigatórias por parte dos membros fixos das Famílias beneficiárias;

6.1.5. O não atendimento, por parte dos membros fixos das Famílias beneficiárias, à assiduidade mínima exigida nas atividades e capacitações obrigatórias.

**7. DAS ATIVIDADES OBRIGATÓRIAS NO ÂMBITO DO PROGRAMA MARANHÃO VERDE NO PARQUE ESTADUAL DO BACANGA.**

7.1. São atividades obrigatórias para os membros fixos das Famílias beneficiárias:

7.1.1. Participação em ações de educação socioambiental, como o ensino de valores sociais, conhecimentos, habilidades, atitudes e competências voltadas para a conservação do meio ambiente e à conscientização do papel da população local na conservação e preservação ambiental;

7.1.2. Participação em capacitação via ensino de práticas produtivas e extrativistas sustentáveis, bem como utilização de novas tecnologias apresentadas pelo Instituto Nacional de Administração, Projetos e Estudos Municipais – INAPEM e/ou Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Naturais-Sema e de práticas voltadas à conservação e preservação do meio ambiente;

7.1.3. Produção de mudas de espécies nativas através da coleta e doação de sementes, produção de mudas em viveiros e outras ações correlatas;

7.1.4. Preservação, recomposição e recuperação das áreas degradadas do Parque Estadual do Bacanga, com foco nas regiões do Reservatório do Batatã e do Rio da Prata;

**Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMA/MA**

10

**Sede:** Avenida dos Holandeses, Quadra 06, nº 04, Edifício Manhattan – Calhau – 65071-380 – São Luís-MA

Fone: 98-3194-8900 – Fax: 3194/8937/8911.

Site: <http://www.sema.ma.gov.br/>

E-mail: gabinete@sema.ma.gov.br



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS – SEMA**  
**GABINETE DO SECRETÁRIO**

7.1.5. Manutenção do plantio das mudas nas áreas a serem recuperadas, participação nas atividades de monitoramento das mesmas e eventual replantio, quando necessário;

7.1.6. Execução das atividades apontadas no monitoramento realizado pelo Instituto Nacional de Administração, Projetos e Estudos Municipais – INAPEM e/ou pela Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Naturais-Sema;

7.1.7. Participação nas atividades a serem desenvolvidas, com carga horária mínima de 06 (seis) horas semanais, a serem definidas pelo Instituto Nacional de Administração, Projetos e Estudos Municipais – INAPEM.

7.2. O Instituto Nacional de Administração, Projetos e Estudos Municipais –INAPEM deverá definir e monitorar a continuidade das atividades orientadas durante as capacitações, sendo responsável pela elaboração de Relatórios parciais que comprovem a frequência das Famílias beneficiárias nas atividades e capacitações obrigatórias.

## **8. DAS CAPACITAÇÕES TÉCNICAS OBRIGATÓRIAS NO ÂMBITO DO MARANHÃO VERDE NO PARQUE ESTADUAL DO BACANGA**

8.1. São capacitações técnicas obrigatórias para os membros fixos das Famílias beneficiárias:

**I Capacitação Técnica (carga horária 02 horas):** Tem o objetivo de informar às famílias beneficiárias sobre as ações que serão implementadas no âmbito do Programa e a responsabilidade que cada família assumiu ao assinar o Termo de Adesão, a partir da qual a família beneficiária poderá fazer jus ao benefício financeiro;

**II Capacitação Técnica (carga horária 04 horas):** Tem o objetivo de realizar a apresentação da vegetação do Parque, detalhando as diferentes fitofisionomias e enfocando na vegetação das áreas definidas como prioridade de ação (áreas de nascente, cursos dos rios, áreas queimadas e/ou desmatadas) e constará de duas etapas: prática e teórica;

**III Capacitação Técnica (carga horária 04 horas):** tem o objetivo de realizar cronograma de frutificação e floração mensal da vegetação do Parque. Ao final da

**Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMA/MA**

11

**Sede:** Avenida dos Holandeses, Quadra 06, nº 04, Edifício Manhattan – Calhau – 65071-380 – São Luís-MA

Fone: 98-3194-8900 – Fax: 3194/8937/8911.

Site: <http://www.sema.ma.gov.br/>

E-mail: gabinete@sema.ma.gov.br



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS – SEMA**  
**GABINETE DO SECRETÁRIO**

capacitação deverá ser elaborado calendário anual de acordo com a fenologia e frutificação das espécies ocorrentes no Parque. A metodologia utilizada será através de construção conjunta entre a comunidade e a equipe técnica, buscando resgatar essências florestais antes existentes na área e constará de duas etapas: prática e teórica;

**IV Capacitação Técnica (carga horária 04 horas):** tem o objetivo de realizar coleta de sementes atendendo ao calendário anual executado na capacitação anterior, além apresentar as metodologias de armazenamento e acondicionamento das sementes das diferentes espécies e seu posterior beneficiamento. Esta capacitação deverá ocorrer em duas etapas: prática e teórica;

**V Capacitação Técnica (carga horária 4h):** tem o objetivo de apresentar o layout do viveiro, suas funcionalidades, importância do uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPI's), higiene e limpeza do ambiente local e manutenção e constará de duas etapas: prática e teórica;

**VI Capacitação Técnica (carga horária 04 horas):** tem o objetivo de apresentar os tipos de germinações e metodologias de quebra de dormência das sementes para sua posterior germinação das espécies nativas da área e constará de duas etapas: prática e teórica;

**VII Capacitação Técnica (carga horária 04 horas):** tem o objetivo de apresentar os meios de semeadura em canteiros, semeadura direta, desbaste, repicagem, irrigação e dança das plântulas e constará de duas etapas: prática e teórica;

**VIII Capacitação Técnica (carga horária 04 horas):** tem o objetivo de conhecer e formular os tipos de adubo e substrato e as técnicas de adubação e constará de duas etapas: prática e teórica. Esta capacitação deverá ensinar os beneficiários a produzir seu próprio substrato utilizando insumos orgânicos produzidos no próprio Parque, como por exemplo, esterco animal.

**IX Capacitação Técnica (carga horária 04 horas):** tem o objetivo de executar a produção de mudas e constará de duas etapas: prática e teórica;

**X Capacitação Técnica (carga horária 04 horas):** tem o objetivo de apresentar os métodos de controle de irrigação e constará de duas etapas: prática e teórica.

**XI Capacitação Técnica (carga horária 04 horas):** tem o objetivo de conhecer os tipos de controle de pragas e doenças utilizando métodos naturais e constará de duas etapas: prática e teórica;

**Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMA/MA**

12

**Sede:** Avenida dos Holandeses, Quadra 06, nº 04, Edifício Manhattan – Calhau – 65071-380 – São Luís-MA

Fone: 98-3194-8900 – Fax: 3194/8937/8911.

Site: <http://www.sema.ma.gov.br/>

E-mail: gabinete@sema.ma.gov.br



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS – SEMA**  
**GABINETE DO SECRETÁRIO**

**XII Capacitação Técnica (carga horária 04 horas):** tem como objetivo aprender técnicas de combate a queimadas e constará de duas etapas: prática e teórica. Esta capacitação deverá ensinar estratégias alternativas ao uso da queimada, especialmente na agricultura, como a adubação e rotação de culturas. Além disso, deverá apresentar os tipos de sistemas produtivos com técnicas agroecológicas e extrativistas, visando o beneficiamento de frutos nativos, como alternativa de incremento de renda, com utilização de técnicas sustentável dos recursos naturais.

**XIII Capacitação Técnica (carga horária 04 horas):** tem o objetivo de realizar ações de educação ambiental, conscientização sobre a importância de preservar as matas ciliares e de recuperar as áreas queimadas, ações de gerenciamento, descarte adequado e reutilização de resíduos. A metodologia utilizada deverá conter resgate histórico das alterações ambientais verificadas pelas Famílias beneficiárias no Parque e constará de duas etapas: prática e teórica. Deve-se focar no ensino do descarte correto e reutilização de resíduos presentes no cotidiano das famílias, como as pilhas das lanternas, sacos diversos, dentre outros. Deve-se ensinar também métodos de prevenção de doenças de veiculação hídrica.

**9. DA PARTICIPAÇÃO DAS FAMÍLIAS BENEFICIÁRIAS NAS ATIVIDADES E CAPACITAÇÕES OBRIGATÓRIAS:**

9.1. As Famílias beneficiárias serão devidamente representadas por, no mínimo, 1 (um) membro fixo, a ser indicado para que cumpra a fase de capacitação e outras atividades descritas neste documento.

9.1.1. O membro fixo indicado na assinatura do Termo de Adesão não poderá ser substituído ao longo da execução do Programa, exceto em casos excepcionais assim reconhecidos pela Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Naturais- Sema.

9.2. Os membros fixos deverão ser indicados quando da assinatura deste Termo de Adesão, juntamente com o responsável pela Família beneficiária.

9.3. Os membros fixos deverão ser indicados pelo responsável pela Família, podendo ser quaisquer membros da Família com mais de 16 (dezesesseis) anos, contanto que não haja prejuízo para a assiduidade e desempenho escolar, no caso de ser estudante.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS – SEMA**  
**GABINETE DO SECRETÁRIO**

9.4. A assiduidade mínima exigida nas atividades e capacitações obrigatórias é imprescindível para cada membro fixo.

9.5. Os demais membros da Família poderão participar das atividades do Programa, sem obrigatoriedade e sem prejuízos para a assiduidade na escola, no caso de menores de dezoito anos.

**10. ANUÊNCIA**

<b>ESTOU DE ACORDO COM O CONTEÚDO DESTES TERMOS DE ADESÃO</b>	
Nome do responsável pela Família beneficiária:	
Assinatura:	
Nome do 1º membro fixo da Família beneficiária:	
Assinatura:	
Nome do 2º membro fixo da Família beneficiária (caso haja):	
Assinatura:	

São Luís-MA, 11 de Outubro de 2018.

**MARCELO DE ARAUJO COSTA COELHO**  
Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Naturais